

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E V Á R Z E A G R A N D E

"Projeto de Lei nº 634 de 22/12 de 1977"

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Várzea Grande para o Exercício de 1978".

GONÇALO PEDROSO DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1978 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Orçamento Geral do Município de Várzea Grande, para o Exercício Financeiro de 1978, estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$. 81.163.000,00 (OITENTA E HUM MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	CR\$. 16.130.000,00
12 - Receita Patrimonial	3.610.000,00
13 - Receita Industrial	30.000,00
14 - Transferências Correntes	8.347.000,00
15 - Receitas Diversas	5.875.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Operações de Crédito	CR\$. 33.000.000,00
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000.000,00
25 - Transferências de Capital	13.171.000,00

TOTAL DA RECEITA

CR\$. 81.163.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$. 1.035.000,00
03 - Administração e Planejamento	18.835.000,00
08 - Educação e Cultura	3.620.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	49.196.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	930.000,00
13 - Saúde e Saneamento	2.520.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.927.000,00
16 - Transporte	3.100.000,00

TOTAL DA DESPESAS CR\$.81.163.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR\$. 1.035.000,00
07 - Administração	4.745.000,00
08 - Administração Financeira	14.050.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	2.060.000,00
46 - Educação Física e Desportos	1.040.000,00
48 - Cultura	520.000,00
58 - Urbanismo	38.711.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	10.485.000,00
63 - Comércio	930.000,00
75 - Saúde	1.320.000,00
76 - Saneamento	1.200.000,00

81 - Assistência	CR\$. 540.000,00
82 - Previdência	500.000,00
84 - Programa de Formação do Patr. Serv. Pub.	887.000,00
88 - Transporte Rodoviário	<u>3.100.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	CR\$. 81.163.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	CR\$. 33.992.000,00
Despesas de Capital	<u>47.171.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	CR\$. 81.163.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como a regulamentar a utilidade de recursos consignados sob reserva de contingência.

Artigo 5º - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a:

- a) - Realizar Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, 22 de Dezembro de 1977.


PREFEITO MUNICIPAL